



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 318/99

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º E 3º DA LEI Nº
223, DE 24 DE MAIO DE
1993 E DÁ OUTRAS PROVI_
DÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no município de Caracarái, o Distrito de **ANGRA DOS REIS** – Região do Baixo rio Branco.

Art. 2º- As limitações do Distrito ora criado serão as seguintes: **LD- Rio Amajaú; LE Rio Xereuni; FTE- Lago Grande e FDOS- Rio Jufari**,

Art. 3º- A sede do Distrito ora criado será na Comunidade de **LAGO GRANDE**, e não poderá mudar sem autorização do Legislativo.

Art. 4º- O Legislativo Municipal providenciará o levantamento topográfico, emitindo Memorial descritivo, com as delimitações e mapeamento do Distrito criado pela presente Lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI-RR, 31 DE MAIO DE 1999.